



WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE (JUCERJA) Nº 33300031359

CNPJ Nº 33.228.024/0001-51

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022, às 10h30m, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A., Dr. Vitor Rogério da Costa (Efetivo), Dr. Jorge Eduardo Gouvêa Vieira (Efetivo) e Sr^a Maria Elvira Lopes Gimenez (Efetiva), registradas as presenças do Sr. Antonio Carlos Brandão e Sr. José Aurélio Silva Ferreira (representantes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores), bem como da Sr^a Nargilla Naira Rodrigues Cabus (Gerente Contábil), do Sr. José Gomes Morgado (Gerente Fiscal) e do Sr. Leandro Cardoso Massa (Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores).

A reunião foi realizada por teleconferência, via aplicativo “Microsoft Teams”.

Passando a ordem do dia:

(1) Os Conselheiros Fiscais assistiram à apresentação de representantes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre os trabalhos de auditoria referentes ao exercício de 2021 e responderam satisfatoriamente as questões que lhes foram colocadas chamando atenção para o relatório de auditoria da Deloitte apresentado nesta reunião e que deverá ser enviado oficialmente aos membros do Conselho Fiscal. A referida apresentação foi disponibilizada aos presentes via aplicativo “Microsoft Teams” e ficará arquivada na sede da Companhia;

(2) Os Conselheiros Fiscais examinaram e aprovaram o encaminhamento para a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas (i) do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras tomadas em seu conjunto, datado de 22 de março de 2022, com respectivas Notas Explicativas, Relatório da Administração, relatório dos Auditores Independentes – DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e (ii) da proposta da Administração de destinação do lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, e de distribuição de dividendos. A Conselheira Maria Elvira Lopes Gimenez não aprovou a proposta da Administração de destinação dos resultados do exercício de 2021.

(3) A Conselheira Maria Elvira Lopes Gimenez apresentou manifestação em separado anexo à presente ata.

(4) Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, às 12h30m, sendo logo em seguida lavrada a presente ata, que depois de lida para todos os participantes foi achada conforme, aprovada e segue assinada para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jorge Eduardo Gouvêa Vieira
Conselheiro Fiscal Efetivo

Vitor Rogério da Costa
Conselheiro Fiscal Efetivo

Maria Elvira Lopes Gimenez
Conselheira Fiscal Efetiva



WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE (JUCERJA) Nº 33300031359

CNPJ Nº 33.228.024/0001-51

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A.**, Dr. Vitor Rogério da Costa (Efetivo) e Dr. Jorge Eduardo Gouvêa Vieira (Efetivo), representando a maioria dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163, da Lei das Sociedades por Ações, em reunião do Conselho Fiscal desta data, analisaram e opinaram favoravelmente pela aprovação (i) das Demonstrações Financeiras tomadas em seu conjunto, com respectivas Notas Explicativas, Relatório da Administração, relatório sem ressalvas dos Auditores Independentes – DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, datado de 22 de março de 2022, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e (ii) da proposta da Administração de destinação do lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, e de distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro Fiscal Efetivo

VITOR ROGÉRIO DA COSTA
Conselheiro Fiscal Efetivo

MANIFESTAÇÃO da Conselheira Fiscal Maria Elvira Lopes Gimenez da WLM Participações e Comercio de Máquinas e Veículos S.A “Companhia” realizada no dia 22 de março de 2022:

1) Proposta da Administração para destinação dos resultados do exercício social findo em 31/12/2021:

Nos termos da Lei 6.404/76, artigo 163, inciso III, a signatária é contra a proposta para destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2021, conforme apresentado na “*nota explicativa 20. Dividendos a Pagar*”, das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2021, tendo em vista que a mesma contempla somente a distribuição do dividendo mínimo obrigatório na proporção de 25% do líquido ajustado, o que possivelmente fere o direito essencial dos Acionistas de participarem dos lucros sociais, considerando que em 31/12/2021 a Companhia apresentou: a) relevante saldo de R\$ 158.087 mil de caixa, equivalentes de caixa classificados no ativo circulante; b) saldo total do ativo circulante de R\$ 321.814 mil, cobrindo 4,5 vezes o saldo do passivo circulante de R\$ 70.666 mil; c) Patrimônio líquido contábil positivo de R\$ 543.959 mil, cobrindo 4 vezes os saldo de passivos circulantes e não circulantes de R\$ 123.723 mil; d) A Administração não disponibilizou o planejamento para a utilização dos relevantes recursos que estão sendo retidos nas contas de reserva de lucros estatutárias, sendo R\$ 31.395 mil na reserva para investimento e R\$ 31.395 mil na reserva garantia de dividendos; e) Conforme demonstrado acima, “Distribuir ao acionista somente o dividendo mínimo obrigatório e privá-lo da possibilidade de recebimento de quaisquer outros dividendos fere frontalmente o inciso I do art.109 da lei das Sociedades Anônimas” (Proc.RJ2001/3270, Reg. 3202/2001, voto da Diretora Norma Jonssen Parente, j. 9.7.2002). Além disso, “sempre que a companhia não necessite, nem preveja necessitar, dos recursos disponíveis em seu caixa, deve ser dada prioridade a sua ‘devolução’ aos acionistas, seja por meio da distribuição de dividendos ou da recompra de ações. A rígida disciplina no uso dos ativos das empresas é um dos principais pilares da boa gestão, e a disponibilidade de recursos ociosos nas mãos dos administradores pode afrouxar esse regime” (Colegiado da CVM, PAS RJ 205/0097, Relatora Diretora Maria Helena de Santana, j. 15.3.2007).

2) Recomendações à Administração

a) Reavaliar os controles internos exercidos em relação as aplicações disponíveis no caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras, tendo em vista a ausência de política formalizada pelos órgão de Governança da Companhia contendo no mínimo as alçadas de aprovações, limites de aplicação dos ativos para compor a carteira de aplicações financeiras, gestão riscos na escolha dos ativos e o acompanhamento periódico individualizado (principalmente em relação a liquidez), entre outros controles,

além de que parte dos recursos estão aplicados em fundos de investimentos compostos por debêntures (conforme verifica e relatado na Ata do dia 19/03/2021) de diversas Companhias, conforme notas explicativas 33. Gerenciamento de riscos, item c) análise de sensibilidade “ As aplicações financeiras estão concentradas em fundos de investimentos e CDB's.”

b) Realizar o quanto antes estudos para verificar possíveis áreas excedentes (ociosas) nos imóveis situados em Sumaré/SP com área de 79.294 m² e em Marituba/PA área com 144.768 m², pois eventualmente não estão sendo utilizados integralmente na operação, em consonância com item 10 do Pronunciamento Contábil 28.

c) Formalizar através de Atas da Administração a intenção de utilização, no curto prazo, dos terrenos situados em Betim/MG na atividade operacional, com aprovação de projeto específico de utilização dos referidos terrenos, em consonância com o Pronunciamento Contábil CPC 28, item 8 (b).Visto que estas propriedades atualmente estão ociosas no ativo imobilizado.

Maria Elvira Lopes Gimenez
Conselheira Fiscal